



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº 013/88 DE 22/04/88 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base nas autorizações contidas no artigo 6º da Lei Municipal nº. 009/85, de 05/12/85, e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 97 da Lei Federal nº... 5.172 de 25/10/66 (Código Tributário Nacional),

DECRETA

Artigo 1º - O valor da Unidade de Valor para Custeio, UVC, fica atualizada com base no índice de variação da Obrigação do Tesouro Nacional - OTN, no período compreendido entre dezembro/87 e a data da entrada em vigor deste Decreto.

Artigo 2º - Para os meses subsequentes do corrente exercício, o valor resultante da aplicação do artigo anterior será atualizado mensalmente, também com base no índice da variação da Obrigação do Tesouro Nacional OTN.

Artigo 3º - Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da taxa de iluminação pública, relativamente a imóveis ligados diretamente a Rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio - UVC.

FAIXA DE CONSUMO MENSAL
(EM KWH) DO CONTRIBUINTE

PERCENTUAIS DE DESCONTOS
SOBRE A UVC

00	30	97.97
31	50	97.56
51	70	93.54
71	90	87.68
91	120	82.72



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

121	200	78.47
201	350	76.36
351	600	71.39
601	1.000	68.89
ACIMA	1.000	66.40
C. 501	600	57.09
C. 601	1.000	53.35
C. 1.001	1.500	49.58
C. ACIMA	1.500	32.80
I. 1.001	2.000	49.58
I. ACIMA	2.000	32.80

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito (22.04.88).


Dirceu Silveira Bueno
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/88

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nas autorizações contidas no artigo 6º da Lei Municipal nº 09/85 de 05.12.85 e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do artigo 97 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.66 (código Tributário Nacional),

DECRETA

Artigo 1º - O valor da Unidade de Valor para Custeio, UVC, fica atualizada com base no índice de variação da Obrigação do Tesouro Nacional - OTN, no período compreendido entre dezembro/87 e a data da entrada em vigor deste decreto.

Artigo 2º - Para os meses subsequentes do corrente exercício, o valor resultante da aplicação do artigo anterior será atualizado mensalmente, também com base no índice da variação da Obrigação do Tesouro Nacional, OTN.

Artigo 3º - Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor

da taxa de iluminação pública, relativamente a imóveis ligados diretamente a Rede de Distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio - UVC.

FAIXA CONS. MENSAL (EM KWH) CONTRIBUINTE	% DESC.
00 a 30	97,97
31 a 50	97,56
51 a 70	93,54
71 a 90	87,68
91 a 120	82,72
121 a 200	78,47
201 a 350	76,36
351 a 600	71,39
601 a 1.000	68,89
acima de 1.000	66,40
C.501 a 600	57,09
C.601 a 1.000	53,35
C.1.001 a 1.500	49,58
C. acima de 1.500	32,80
I.1.001 a 2.000	49,58
I. acima de 2.000	32,80

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

Dirceu Silveira Bueno
Prefeito Municipal

Journal da Diária
De 27/06 a 30/07/88
Pág. 13